VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1546,

DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER E A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder executivo Municipal a promover e a custear despesas com a realização da FEIRA DO LIVRO, a realizar-se nos dias 29 e 30 de novembro do corrente.

Art. 2º - Para custeio do evento é concedido o valor de até 5.000,00 (cinco mil reais) compreendendo as seguintes atividades: serviços, palestras, brindes, hospedagem, alimentação, decoração, divulgação (folders, cartazes, faixas).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelos elementos de despesa próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 20 de outubro de 2010.

Foi efetuada a publicação
em 20/10/2010

Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal